



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

CNPJ: 17.744.434/0001-07

LEI Nº 2.062/2025

"INCLUI O ANEXO DE METAS E PRIORIDADES E ALTERA O ANEXO DE METAS FISCAIS E O ANEXO DE RISCOS FISCAIS À LEI Nº. 2.024, DE 26 DE JUNHO DE 2.025, QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026"

A Câmara Municipal de Rio Pomba aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais à Lei nº 2.024, de 26 de junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, previstos nas alíneas do parágrafo único de seu art. 1º, passa a vigorar com as alterações constantes dos Anexos a esta Lei, nos termos da autorização contida no § 2º, de seu artigo 2º.

Art. 2º. Autoriza-se a inclusão do Anexo de Metas e Prioridades de que trata o § 2º do art. 1º da Lei 2.024, de 26 de junho de 2025, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei nº. 2.024, de 26 de junho de 2025.

Art. 3º. A substituição proposta tem por objetivo preservar a compatibilização dos instrumentos de planejamento, conforme estabelecido no caput do art. 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 25 de Novembro de 2025.
258º da Fundação e 193º da Emancipação.


FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.926/2023.


Marcos Luis da Silva
Servidor responsável pela publicação